



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 099, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Institui as provas de competição para 40ª Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, fixa a premiação para os vencedores, institui a Comissão Julgadora da premiação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim e em conformidade com a Lei Municipal nº 695, de 23 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competição em homenagem ao “Dia do Vaqueiro”, conforme disposto no art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 695, de 23 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes modalidades de provas para 40ª Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, que se realizará nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026:

- a) Vaqueiro acima de 60 anos;
- b) Vaqueiro em couro – Argolinha;
- c) Vaqueiro em meio couro – Argolinha;
- d) Vaqueiro mais arrumado em couro;
- e) Vaqueiro mais arrumado em meio couro;
- f) Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- g) Vaqueiro mais distante em couro montado;
- h) Vaqueiro mais velho em couro montado;
- i) Vaqueiro mais novo em couro montado;
- j) Melhor dupla de aboio;
- k) Melhor burro de pisada;
- l) Melhor cavalo de pisada;
- m) Melhor grupo uniformizado;
- n) Melhor Amazona.

Art. 2º - Serão considerados vencedores os participantes que:

- a) Obtiverem a 1ª e 2ª classificação na prova de Vaqueiro acima de 60 anos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- b) Obterem a 1ª e 2ª classificação na prova de Vaqueiro em couro – Argolinha;
- c) Obterem a 1ª e 2ª classificação na prova de Vaqueiro em meio couro – Argolinha;
- d) Obterem a 1ª até a 15ª classificação na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- e) Obterem a 1ª até a 12ª classificação na prova de Vaqueiro mais arrumado em meio couro;
- f) Obterem a 1ª até a 8ª classificação na prova de Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- g) Obter a 1ª classificação na prova de Vaqueiro mais distante em couro montado;
- h) Obter a 1ª classificação na prova de Vaqueiro mais velho em couro montado;
- i) Obter a 1ª classificação na prova de Vaqueiro mais novo em couro montado;
- j) Obter a 1ª classificação na prova de melhor dupla de aboio;
- k) Obterem a 1ª e 2ª classificação na prova de melhor burro de pisada;
- l) Obterem a 1ª e 2ª classificação na prova de melhor cavalo de pisada;
- m) Obterem a 1ª e 2ª classificação na prova de melhor grupo uniformizado;
- n) Obterem a 1ª e 2ª classificação na prova de melhor Amazona.

Art. 3º - Ficam instituídas as seguintes premiações para os vencedores das modalidades de provas de que trata o art. 1º desta Lei:

- I- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro acima de 60 anos;
- II- R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro acima de 60 anos;
- III- R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro em couro – Argolinha;
- IV- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro em couro – Argolinha;
- V- R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro – Argolinha;
- VI- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro – Argolinha;
- VII- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- VIII- R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- IX- R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada vaqueiro 3º ao 15º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- X- R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

- XI- R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- XII- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada vaqueiro 3º ao 12º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- XIII- R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a vaqueira 1ª classificada na prova de Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- XIV- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a vaqueira 2ª classificada na prova de Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- XV- R\$ 300,00 (trezentos reais) para a vaqueira 3ª classificada na prova de Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- XVI- R\$ 100,00 (cem reais) para cada vaqueiro 4ª a 8ª classificada na prova de Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- XVII- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais distante em couro montado;
- XVIII- R\$ 200,00 (duzentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais velho em couro montado;
- XIX- R\$ 200,00 (duzentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais novo em couro montado;
- XX- R\$ 300,00 (trezentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de melhor dupla de aboio;
- XXI- R\$ 200,00 (duzentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de melhor burro de pisada;
- XXII- R\$ 100,00 (cem reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de melhor burro de pisada;
- XXIII- R\$ 300,00 (trezentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de melhor cavalo de pisada;
- XXIV- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de melhor cavalo de pisada;
- XXV- R\$ 300,00 (trezentos reais) para o 1º classificado na prova de melhor grupo uniformizado;
- XXVI- R\$ 200,00 (duzentos reais) para o 2º classificado na prova de melhor grupo uniformizado;
- XXVII- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a 1ª classificada na prova de melhor Amazona;
- XXVIII- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a 2ª classificada na prova de melhor Amazona.

Parágrafo único – Havendo mais de um(a) classificado(a) como vencedor(a) em cada uma das provas, o valor da premiação será dividido proporcionalmente ao número de vencedores(as) na respectiva classificação.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Julgadora das provas, composta pelos seguintes membros:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

I - Presidentes:

- a) Nedson Costa dos Santos;
- b) José Nilton Oliveira dos Santos.

II- Membros:

- a) Valdemar Amorim;
- b) Uilliams Amon da Silva;
- c) Miraldino Gracino da Silva.

Art. 5º - Compete a Comissão Julgadora julgar e efetuar o pagamento da premiação dos(as) vencedores(as), mediante recibo.

Art. 6º - Para efetivação do pagamento dos prêmios instituídos através do presente Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Finanças elaborar o processo de pagamento em nome dos membros da Comissão Julgadora, a qual, após a distribuição dos prêmios aos vencedores das provas, prestará contas dos referidos recursos à Controladoria Interna do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em
25 de março de 2026.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Savio Bulcão dos Santos

Prefeito Municipal